



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO OFÍCIO DE VETO TOTAL Nº 167/2026 AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 23/2026

O presente parecer tem por objeto o Veto Total de autoria do **Chefe do Executivo**, ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 23/2026, de autoria do nobre Vereador Adilson Henrique França, que “Denomina ‘Fernando Paolo Pereta’ a via pública que especifica”.

Ao analisar os autos do processo legislativo, verifica-se que o veto apresentado pelo Chefe do Poder Executivo encontra respaldo legal e constitucional, tratando-se de prerrogativa assegurada pela Constituição Federal, bem como pelo artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

Em sua justificativa, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal aponta a existência de legislação anterior que já atribuiu denominação à referida via pública, circunstância que inviabiliza a manutenção da proposição aprovada nos moldes em que foi apresentada.

Consta dos autos que o projeto foi acompanhado de certidão emitida pelo Município, na qual não constava informação acerca da existência de denominação anterior da via. Contudo, posteriormente verificou-se a existência de lei preexistente disciplinando a matéria, o que constitui impedimento jurídico para a sanção da proposta aprovada.

Verifica-se, ainda, que eventual alteração da denominação da via pública exigiria proposição específica visando à modificação da nomenclatura já existente, observando-se os requisitos legais pertinentes, os quais não foram atendidos no presente processo legislativo.

A Procuradoria Jurídica desta Casa manifestou-se favoravelmente à manutenção do veto, entendendo que a existência de norma anterior constitui óbice jurídico à continuidade da proposição.

Dessa forma, s.m.j., sou do parecer de que o Veto Total nº 167/2026 é **legal e constitucional**, devendo ser mantido, não estando o autógrafo apto a prosseguir para promulgação.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar-me em Plenário, se necessário.

Sala das Comissões, 26 de Maio de **2026**

Jefferson Henrique Tavares de Sousa – PODEMOS
Vice-Presidente e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL

Presidente

Bruno Henrique Silva – PL

Membro

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camaracacapava.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 370037003700370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.